Cantanhede
Município

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA DOIS POSTOS DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL DA CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL, ÁREA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME CARACTERIZAÇÃO NO MAPA DE PESSOAL

ATA N.º 3

1. Ao quinto dia do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco, reuniram os elementos do júri nomeados para a contratação na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de dois Assistentes Operacionais, da carreira geral de Assistente Operacional, área de Auxiliar de Serviços Gerais, estando presentes: a presidente, Dr.ª Cláudia Filipa Quaresma Azevedo Neves Gouveia, Chefe da Divisão de Educação e Juventude, e os vogais efetivos: Dr.ª Catarina Sofia Gomes Cristina Migueis Picado, Técnica Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e o Dr. Nelson Pedro de Jesus Estevão, Técnico Superior.

2. A reunião destinou-se a proceder à apreciação das reclamações apresentadas em sede de audiência de interessados, no âmbito da apreciação de candidaturas, de acordo com o disposto no artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, e no Código do Procedimento Administrativo.

3. Realizada a audiência dos interessados, verificou-se que os candidatos excluídos, Ana Maria Bastos Miranda Lela (20257#20652), Ana Sofia Santos Rodrigues (20257#20718), Cláudia Raquel Ramos Martins (20257#20726), Diana Filipa Ferreira Pires (20257#20740), Graça Maria de Oliveira Fresco (20257#20710), Júlia Catarina Pimenta da Silva (20257#20595), Lina Maria Ferreira de Jesus (20257#20637), Maria de Fátima Pinto Ferreira (20257#20510), Naturesa Bezerra Bonfim Ferreira (20257#20681), Neuza Alexandra Saraiva Oliveira Braz (20257#20714), Patrícia Mendes Ferreira (20257#20673), Simone Andreia Gomes Teixeira (20257#121), Sofia de Jesus Domingues (20257#20527), Sylvie Cândido (20257#20706), não se pronunciaram, pelo que o júri deliberou manter a sua exclusão, por não reunirem os requisitos de admissão ao concurso, nos termos e com os fundamentos constantes na ata n.º 2.

3.1. Os(as) candidatos(as) Andreia Sofia Lourenço Marques (20257#20498), Carla Sofia Amaral Simões (20257#20746), José Miguel Santos Craveiro (20257#20695), Lara de Jesus Ferreira Ribeiro (20257#20598), Micaela Fernandes Moinho (20257#11830), Paula Alexandra de Oliveira Carvalho (20257#20557), Rita Santos Costa (20257#20747), no âmbito da audiência prévia, decorrente da apreciação das candidaturas do procedimento concursal, vêm proceder ao envio dos documentos em falta, designadamente o Certificado de Habilitações Literárias e/ou o Curriculum Vitae, conforme aplicável.

Decorrente do exposto, cumpre a este júri pronunciar-se e decidir o seguinte:

Em fase de apresentação de candidaturas os candidatos(as) ora exponentes não apresentaram o Certificado de Habilitações, e/ou o Curriculum Vitae, conforme aplicável.

Na fase atual (audiência dos interessados) as candidatas vêm proceder ao envio dos documentos em falta.

Do aviso de abertura publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público) e na nova plataforma de recrutamento do Município em https://cm-cantanhede.pt/mrecrutamento, consta nos pontos 10 e seguintes:

"As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), através do preenchimento de formulário eletrónico submetido na plataforma de recrutamento do Município de Cantanhede, na página de detalhe do respetivo procedimento, em https://cm-cantanhede.pt/mcrecrutamento.

A submissão da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, da seguinte documentação em formato PDF:

a) Certificado comprovativo da habilitação académica e profissional ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) Curriculum Vitae, em língua portuguesa, detalhado do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificação profissional, estágios

praticados e trabalhos efetuados, experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada, experiência profissional (sob pena de não serem considerados para efeitos de avaliação curricular).”

O n.º 2 do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, diploma que regulamenta a tramitação do procedimento concursal, com a epígrafe «Forma de apresentação da candidatura» dispõe o seguinte: *“Na apresentação da candidatura por meios eletrónicos a validação é feita por submissão do formulário disponibilizado para esse efeito, acompanhado do respetivo currículo e demais documentos, devendo o candidato guardar o comprovativo.”*

O artigo n.º 15.º do mesmo diploma legal, dispõe o seguinte:

“A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentá-los, determina:

a) A exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação;

b) A impossibilidade de constituição do vínculo de emprego público, nos restantes casos.”.

Atentas as normas legais aplicáveis à situação em concreto, verifica-se desde logo que, do formulário disponibilizado para o efeito, na apresentação da candidatura, a validação da mesma é feita por submissão do formulário na Plataforma de Recrutamento do Município, acompanhado do curriculum vitae e certificado de habilitações ou outro documento idóneo que ateste as habilitações legalmente exigidas.

Não obstante o acima exposto, é previsto também, nas normas legais acima transcritas que, o preenchimento dos requisitos legalmente exigidos para o recrutamento é comprovado em dois momentos, na instrução da candidatura ou aquando da constituição do vínculo público.

Assim, resulta que, existem determinados documentos que podem ser apresentados apenas no fim do procedimento concursal, designadamente os requisitos previstos no

artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, LTFP.

Ora, considerando que os procedimentos concursais do Município de Cantanhede correm os seus trâmites na Plataforma de Recrutamento criada para o efeito;

Considerando que, pode efetivamente ter havido um lapso/esquecimento no carregamento dos documentos em causa (Certificado de Habilitações e/ou Curriculum Vitae) na Plataforma de Recrutamento do Município (M.C. Recrutamento);

Considerando o facto, de qualquer exclusão dos candidatos, apenas poder ser fundamentada pela ausência de documentos comprovativos da reunião de requisitos legalmente exigidos ou pela falta de documentos que impossibilitem a avaliação dos candidatos;

Considerando que, os(as) exponentes são titulares das habilitações legalmente exigidas para o procedimento concursal em apreço;

Considerando que, estamos na 1.ª fase do procedimento;

Considerando as competências do júri, designadamente as de deliberar e fundamentar por escrito, sobre a admissão e exclusão dos candidatos, conforme disposto nos artigos 9.º e 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, entende-se que, os(as) exponentes são titulares dos requisitos legalmente exigidos para a admissão no presente procedimento concursal;

Neste contexto, o júri delibera no sentido de alterar a decisão de exclusão dos(as) candidatos(as), Andreia Sofia Lourenço Marques (20257#20498), Carla Sofia Amaral Simões (20257#20746), José Miguel Santos Craveiro (20257#20695), Lara de Jesus Ferreira Ribeiro (20257#20598), Micaela Fernandes Moinho (20257#11830), Paula Alexandra de Oliveira Carvalho (20257#20557), Rita Santos Costa (20257#20747), de acordo com os fundamentos de facto e de direito aqui constantes.

4. Atento ao período do ano em que nos encontramos, bem como o elevado número de candidatos admitidos no presente procedimento concursal, o júri delibera que as datas da realização do 1.º método de seleção (prova de conhecimentos) serão oportunamente marcadas de acordo com a disponibilidade de todos os elementos do júri;

5- Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade e votação nominal.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e conforme aos requisitos legais aplicáveis à matéria em causa, vai ser assinada por todos os membros do júri.

A presente ata fica desde já disponível para consulta pelos interessados.